

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022-MPC/PA, QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA EQUILIBRIUM WEB SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

O **Ministério Público de Contas do Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Nazaré, 766, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, telefone (91) 3241-6555, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.978/0001-50, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Contas, Dr. Patrick Bezerra Mesquita, nomeado pelo Decreto de 13 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.830, de 14 de janeiro de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Equilibrium Web Serviços de Informática Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.178.322/0001-74, estabelecida à Rua Ó De Almeida, Nº 533, salas 01, 02, bairro Campina, Belém/PA, neste ato representada por Sebastião Antônio Vieira de Farias Júnior, portador do CPF (MF) nº 642.529.902-97, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/247939 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022/MPC-PA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Incluir a CLÁUSULA VIGÉSIMA – A: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA-A: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20-A.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do contrato, com manutenção de sigilo e de confidencialidade de todas as informações acessadas, sendo vedado o seu repasse a terceiros, salvo quando decorrentes de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, para viabilizar a execução contratual ou, quando for o caso, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

20-A.2. As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

20-A.3. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;

20-A.4. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de segurança relativo aos dados pessoais compartilhados ou disponibilizados em razão do presente

contrato e adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, quando for o caso.

20-A.5 A CONTRATADA responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto de eventual transferência;

20-A.6 A critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPDP), conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

20-A.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

1.2. Incluir o item 16.17, na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, conforme segue:

16.17 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e à Lei Estadual 8.972/2020, bem como à Portaria nº 178/2022/MPC/PA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dias) a contar de sua assinatura conforme estabelece o §5º do artigo 28 da Constituição do Estado do Pará e de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas

Belém/PA, 22 de agosto de 2022.

PATRICK BEZERRA

MESQUITA:012954473

63

Assinado de forma digital por
PATRICK BEZERRA
MESQUITA:01295447363
Dados: 2022.09.05 09:56:36 -03'00'

EQUILIBRIUM WEB
SERVICOS DE
INFORMATICA
LTDA:07178322000174

Assinado de forma digital por
EQUILIBRIUM WEB SERVICOS DE
INFORMATICA
LTDA:07178322000174
Dados: 2022.08.29 10:08:12 -03'00'

Patrick Bezerra Mesquita
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS
Contratante

Sebastião Antônio Vieira de Farias
Júnior
REPRESENTANTE
Contratada

SEBASTIAO ANTONIOVIEIRA DE FARIAS JUNIOR:64252990297



Testemunhas:

GILVANETE AZEVEDO
FERREIRA:83254315391

Assinado de forma digital por
GILVANETE AZEVEDO
FERREIRA:83254315391
Dados: 2022.09.05 11:15:49 -03'00'

Gilvanete Azevedo Ferreira
CPF 832.543.153-91

RENAN CANDIDO
OLIVEIRA:08847108403

Assinado de forma digital por RENAN
CANDIDO OLIVEIRA:08847108403
Dados: 2022.09.05 10:59:57 -03'00'

Renan Cândido Oliveira
CPF 088.471.084-03

recepção do TCE/PA.

É permitida a produção de sustentação oral por videoconferência, desde que o(a) interessado(a), em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, formalize requerimento com assinatura digital e preencha o formulário "Requerimento de Sustentação Oral" disponibilizado no Portal do TCE-PA, na rede mundial de computadores (internet), no endereço abaixo e observar as disposições contidas § 5º do art. 261 do Regimento Interno.

tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal

Para esclarecimentos e orientações ligar (91) 99160-4038 ou (91) 98419-9625. Belém, 05 de setembro de 2022.

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DOE

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor PIO X SAMPAIO LEITE (CPF: ***.230.448-**), Presidente da ASIPAG à época, na pessoa de seu Advogado Dr. MAILTON MARCELO SILVA FERREIRA – OAB/PA 9.206 (CPF: ***.179.082-**), de que no dia 13.09.2022, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará na Sessão o Processo nº 548792/2019, que trata de Recurso de Reconsideração ajuizado contra decisão contida no Acórdão nº 57.321 de 08.03.2018, em face de Prestação de Contas da AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO, referente ao Exercício Financeiro de 2010, tendo como Relatora a Excelentíssima Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 177, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do TCE-PA, o(a) interessado(a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião da realização do referido julgamento, de forma presencial inscrevendo-se até 08h30min da data da sessão na recepção do TCE/PA.

É permitida a produção de sustentação oral por videoconferência, desde que o(a) interessado(a), em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, formalize requerimento com assinatura digital e preencha o formulário "Requerimento de Sustentação Oral" disponibilizado no Portal do TCE-PA, na rede mundial de computadores (internet), no endereço abaixo e observar as disposições contidas § 5º do art. 261 do Regimento Interno.

tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal

Para esclarecimentos e orientações ligar (91) 99160-4038 ou (91) 98419-9625. Belém, 05 de setembro de 2022.

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DOE

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor RAIMUNDO LUIZ DE MORAES (CPF: ***.073.362-**), Prefeito à época, na pessoa de seu Advogado Dr. MAILTON MARCELO SILVA FERREIRA – OAB/PA 9.206 (CPF: ***.179.082-**), de que no dia 13.09.2022, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará na Sessão o Processo nº 514404/2020, que trata de Recurso de Reconsideração ajuizado contra decisão contida no Acórdão nº 53.706 de 26.08.2014, em face de Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, referente ao Convênio SEDUC nº 044/2002, tendo como Relatora a Excelentíssima Conselheira Substituta Milene Dias da Cunha.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 177, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do TCE-PA, o(a) interessado(a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião da realização do referido julgamento, de forma presencial inscrevendo-se até 08h30min da data da sessão na recepção do TCE/PA.

É permitida a produção de sustentação oral por videoconferência, desde que o(a) interessado(a), em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, formalize requerimento com assinatura digital e preencha o formulário "Requerimento de Sustentação Oral" disponibilizado no Portal do TCE-PA, na rede mundial de computadores (internet), no endereço abaixo e observar as disposições contidas § 5º do art. 261 do Regimento Interno.

tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal

Para esclarecimentos e orientações ligar (91) 99160-4038 ou (91) 98419-9625. Belém, 05 de setembro de 2022.

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

Protocolo: 848782

dias), conforme PORTARIA nº 431/2022/MPC/PA, de 31/08/2022.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02/09/2022.

Belém/PA, 5 de setembro de 2022.

Patrick Bezerra Mesquita

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 849030

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 052/2022/SGCC/DACC/MPC/PA

Designa fiscais de Termo de Execução Descentralizada O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores como fiscais do Termo de Execução Descentralizada nº 001/2022-PMPA X MPC/PA:

Fiscal Titular: Simone Braga Chaves Martins, matrícula nº 200084;

Fiscal Substituto: Fabio Costa Lima, matrícula nº 200264;

Partes: Polícia Militar do Pará, CNPJ nº 05.054.994/0001-42 e Ministério Público de Contas do Estado do Pará, CNPJ nº 05.054.978/0001-50.

Art. 2º Essa PORTARIA integra o Processo Administrativo Eletrônico (PAE) Nº 2022/689122.

Art. 3º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

1. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a vigência do instrumento, além da avaliação da execução física e dos resultados;

2. operacionalizar a execução do objeto;

3. acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto do Termo de Execução Descentralizada;

4. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do objeto;

5. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do Termo;

6. submeter ao Secretário a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do Plano de Trabalho com vistas à deliberação do Procurador-Geral de Contas;

7. propor ao Secretário, na hipótese de descumprimento do Termo, a aplicação de sanções à parte de termo com as regras estabelecidas no termo.

Art. 4º As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do Termo.

Art. 5º As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que o servidor ora designado ocupa no MPC/PA.

Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 05 de setembro de 2022.

Patrick Bezerra Mesquita

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 849070

ERRATA

Nº Contrato: 16/2021

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará e a empresa LIBERTY SEGUROS S/A, CNPJ nº 61.550.141/0001-72

Onde se Lê: Dispensa Eletrônica nº 01/2021-MPC/PA

Leia-se: Dispensa de Licitação nº 01/2921-MPC/PA

Ordenador Responsável: Guilherme da Costa Sperry

Protocolo: 849083

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 01

Nº do Contrato: 02/2022-MPC/PA

Objeto: Serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas em regime de Fábrica de Software.

Valor do contrato: R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais).

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 12/2021-MPC/PA.

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50) e Equilibrium Web Serviços De Informática Ltda

(CNPJ: 07.178.322/0001-74).

Vigência: 08/02/2022 a 08/02/2024.

Objeto e Justificativa do Aditamento: inclusão da Cláusula de Proteção de Dados.

Ordenador Responsável: Dr. Patrick Bezerra Mesquita

Protocolo: 848807

APOSTILAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

Nº 12/2020 – MPC/PA

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ,

CNPJ/MF nº 05.054.978/0001-50.

CONTRATADO: TC COMERCIO DE SERVICOS E TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 447/2022/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2022/1138368;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de 60 (sessenta) dias de licença-prêmio do Procurador de Contas GUILHERME DA COSTA SPERRY concedido para os períodos de 05/09 a 04/10/2022 (30 dias) e de 05/10 a 03/11/2022 (30